



PROCESSO Nº	: 194.423-1/2024
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO	: M. S. P.
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro (GENERAL-PREVI), encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais, concedida ao **Sr. M. S. P.**, CPF nº 571.XXX.XXX-20, servidor efetivo, no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “C”, Nível “11”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 12, inciso I, alínea “a”, artigo 12-A e artigo 14, ambos da Lei Municipal nº 539/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.029/2020, Processo Administrativo do General-Previ nº 2024.03.00008P; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 555511/2024).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 202/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 17/10/2024 (Doc. 555511/2024, p. 7/8).





4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual registrou 02 (dois) apontamento, e sugeriu a citação da responsável para manifestar (Doc. 564835/2025).

5. A Gestora do General-Previ, foi citada por meio do Ofício nº 3/2025/AASC/ILC (Doc. 565223/2025), a qual em ato contínuo, apresentou sua defesa juntando a publicação da Portaria nº 095/2025, publicada em 26/02/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Doc. 573782/2025), a qual retificou a Portaria nº 202/2024.

6 Em nova manifestação, a Unidade de Instrução, após análise dos documentos enviados, elaborou Informação Técnica, na qual registrou o saneamento das improbidades, e sugeriu nos termos do art. 211, II, da Resolução Normativa nº 16/2021, o registro da Portaria nº 095/2025 (Doc. 584593/2025).

7. E, nos termos do art. 55, III, do Regimento Interno, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 892/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro das Portarias nºs 095/2025 e 202/2024 (Doc. 585793/2025).

É o relatório.

